



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

Praça da Bandeira, 276 – Centro - CEP.: 37.545.000

Tel.: (35)3472-1270 / 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

CNPJ 18.675.959/0001-92

Lei n.º 2.207, de 27 de Outubro de 2.010.

Altera a Lei Municipal nº 2.179, de 25 de Junho de 2010, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Proposta Orçamentária de 2011.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica substituído o Demonstrativo I – Metas Anuais e o Demonstrativo das Metas e Prioridades da Administração Municipal, que são partes integrantes do “Anexo de Metas Fiscais” e Metas e Prioridades da Administração Municipal, estabelecido pela Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2011, passando a vigorar os anexos constantes desta Lei.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cachoeira de Minas, 27 de Outubro de 2.010.

CARLOS AUGUSTO TENORIO DIONISIO
Prefeito Municipal